



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## LEI Nº 1245/2018

**SÚMULA: ESTABELECE O VALOR DE REFERÊNCIA  
PARA CUSTEIO DA TAXA ADMINISTRATIVA DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS  
GERAIS - CIMSAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte

### LEI

**Art.1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,18 (dezesseis centavos) per capita mensal para custeio da taxa administrativa do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo-se na Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e Plano Plurianual 2018 a 2021.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 22 DE JUNHO 2018.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL**